

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 07 de junho de 2022

Ano XVII | Edição nº 2085



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	14
Secretaria de Finanças	15
Departamento de Compras	15
Dispensas	15
Atos Administrativos	18
Notificações	18
Licitações e Contratos	22
Convocação	22
Prazo Recursal	22
Atas de registro de preço	24
Aviso de Licitação	45
Secretaria de Saúde	45
Departamento de Compras	45
Dispensas	45
Secretaria de Obras e Serviços	45
Atos Administrativos	45
Autuações	45
Secretaria de Cultura	48
Concursos Públicos/Processos Seletivos	48
Edital	48
Câmara Municipal	66
Atos Oficiais	66
Portarias	66
Licitações e Contratos	67
Termos / Extratos	67
Contratos	69
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	78
Licitações e Contratos	78
Aviso de Licitação	78
Comunicados	79
Atas de registro de preço	80
Prazo Recursal	84

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Administrativos	86
Notificações	86
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	93
Atos Oficiais	93
Portarias	93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.038, DE 06 DE JUNHO DE 2.022**

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DEFINE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 24 de maio de 2.022, conforme Resolução nº 7.546.

Art. 1º. Ficam extintos do Quadro de Lotação de Cargos e Funções, do ANEXO I, 04 (quatro) cargos de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, regidos pela Lei Complementar nº 0452, de 22 de setembro de 2008, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, remanescendo 1 (um) cargo com as seguintes atribuições:

27- TÉCNICO DE INFORMÁTICA – Monitorar Sistemas e Aplicações: Monitorar recursos de rede; Monitorar registros de erros; consumo de CPU; Notificar problemas de infraestrutura. Assegurar Funcionamento do HARDWARE e SOFTWARE: Formatar equipamentos; Instalar sistema operacional e configurar; Instalar e configurar serviços de rede de computadores; Instalar e configurar equipamentos de conectividades, placas, componentes e periféricos; Instalar aplicativos e correções de sistemas computacionais; Executar manutenção preventiva, bem como diagnósticos em hardware e software e corrigir falhas; Realizar diagnósticos em redes de comunicação; Repor suprimento em equipamentos. Administrar Segurança das Informações: Fazer cópia de segurança (backup) de computadores; fazer rodízios de mídias; Configurar parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais; Realizar varredura e eliminação de vírus; Garantir uso de versões de software homologadas. Prestar suporte ao usuário: Atender e orientar o usuário (administrativo e acadêmico) da instituição na utilização de recursos computacionais (hardware e software); abrir chamadas e conduzir solicitações de suportes de serviços de terceiros relacionados aos recursos computacionais da instituição; Reparar arquivos; Reprocessar tarefas de acordo com solicitação; Recuperar arquivos, programas e relatórios; Transferir arquivos, programas e relatórios; Gerenciar incidentes e problemas relacionados ao uso de recursos computacionais. Verificar e Zelar pelas condições técnicas do ambiente de Trabalho: Recomendar mudanças na disposição de equipamentos; verificar temperatura e umidade local; verificar equipamentos de energia; Checar sistemas de detecção de incêndio; organizar cabeamento dos equipamentos. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinada pelo Superior Imediato.

Requisitos de Desempenho:



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022

Escolaridade: Formação técnica de nível médio em cursos de tecnologia da informação ou superior completo; Experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Vencimentos: Nível VIII, da Tabela de Vencimentos Mensais.

Provimento: concurso público de provas e títulos.

Art. 2º. Ficam criados 02 (dois) cargos TÉCNICO DE INFORMÁTICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes atribuições:

27-A. TÉCNICO DE INFORMÁTICA – Monitorar Sistemas e Aplicações: Monitorar recursos de rede; Monitorar registros de erros; consumo de CPU; Notificar problemas de infraestrutura. Assegurar Funcionamento do HARDWARE e SOFTWARE: Formatar equipamentos; Instalar sistema operacional e configurar; Instalar e configurar serviços de rede de computadores; Instalar e configurar equipamentos de conectividades, placas, componentes e periféricos; Instalar aplicativos e correções de sistemas computacionais; Executar manutenção preventiva, bem como diagnósticos em hardware e software e corrigir falhas; Realizar diagnósticos em redes de comunicação; Repor suprimento em equipamentos. Administrar Segurança das Informações: Fazer cópia de segurança (backup) de computadores; fazer rodízios de mídias; Configurar parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais; Realizar varredura e eliminação de vírus; Garantir uso de versões de software homologadas. Prestar suporte ao usuário: Atender e orientar o usuário (administrativo e acadêmico) da instituição na utilização de recursos computacionais (hardware e software); abrir chamadas e conduzir solicitações de suportes de serviços de terceiros relacionados aos recursos computacionais da instituição; Reparar arquivos; Reprocessar tarefas de acordo com solicitação; Recuperar arquivos, programas e relatórios; Transferir arquivos, programas e relatórios; Gerenciar incidentes e problemas relacionados ao uso de recursos computacionais. Verificar e Zelar pelas condições técnicas do ambiente de Trabalho: Recomendar mudanças na disposição de equipamentos; verificar temperatura e umidade local; verificar equipamentos de energia; Checar sistemas de detecção de incêndio; organizar cabeamento dos equipamentos. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinada pelo Superior Imediato.

Requisitos de Desempenho:



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022

Escolaridade: Formação técnica de nível médio em cursos de tecnologia da informação ou superior completo; Experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Vencimentos: Nível VIII, da Tabela de Vencimentos Mensais.

Provimento: concurso público de provas e títulos.

Art. 3º. Fica criado, no Quadro de Servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, regidos pela Lei Complementar nº 0452, de 22 de setembro de 2.008, de provimento efetivo, 01 (um) cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com as seguintes atribuições:

27-B. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –

Administrar Ambiente Computacional: Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional; Automatizar rotinas; Implantar projeto de banco de dados, projetos de redes e de segurança da informação; Pesquisar e especificar recursos de projeto de banco de dados, de projetos de redes e de segurança da informação; Pesquisar e especificar recursos computacionais; Auxiliar na contratação de serviços e produtos de Tecnologia da Informação. Instalar Recursos Computacionais: Instalar e Configurar sistemas operacionais em servidores; Instalar e configurar recursos em servidores. Configurar Recursos do Ambiente Computacional: Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes locais; Configurar aplicativos e mecanismos de segurança. Controlar Ambiente Computacional: Elaborar e executar procedimentos de cópia de cópia de segurança e recuperação de servidores e bancos de dados; Destruir informações sigilosas descartadas; Definir normas de segurança de acesso a recursos; Auditar recursos computacionais; Documentar o ambiente computacional. Prestar Suporte no Uso de Recursos Computacionais: Documentar ocorrência de problemas e soluções; Diagnosticar problemas e corrigir falhas; Orientar usuários; Desenvolver soluções para apoio ao usuário. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinadas pelo Chefe Imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Curso superior completo, em nível de bacharelado ou tecnólogo na área de Tecnologia da Informação e experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

**Secretaria de Administração****Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022**

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Vencimentos: Nível XII da Tabela de Vencimentos
Mensais.
Provimento: concurso público de provas e títulos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Gabinete.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022ANEXO I
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

CÓDIGO	TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO
01	Diretor	(*)	*	40	CC
02	Vice-Diretor	(*)	*	40	CC
03	Agente Administrativo	10	VI	40	E
04	Agente de Recursos Humanos	1	VI	40	E
05	Almoxarife	1	IV	40	E
06	Assistente Administrativo	20	IV	40	E
07	Auxiliar de Serviços Gerais	20	II	40	E
08	Auxiliar de Tesouraria	2	IV	40	E
09	Bibliotecário	4	VIII	30	E
10	Chefe de Divisão de Biblioteca	(***)	GC3	40	GC
11	Chefe de Divisão de Informática e Processamento de Dados	(***)	GC3	40	GC
12	Chefe de Divisão de Laboratórios	(***)	GC3	40	GC
13	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	(***)	GC3	40	GC
14	Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	(***)	GC3	40	GC
15	Chefe de Seção de Protocolo Geral e Arquivo	(***)	GC2	40	GC
16	Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	(***)	GC1	40	GC
17	Chefe do Setor de Compras	(***)	GC1	40	GC
18	Contador	1	VIII	20	E
19	Coordenador da Área Administrativa/Financeira	1	XIII	40	CC
20	Coordenador de Graduação	(**)	20H/A	20	CC
21	Coordenador de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão	(**)	20H/A	20	CC
22	Coordenador do Instituto Superior de Educação – ISE	(**)	20H/A	20	CC
23	Encarregado de Vigilância	(***)	FG1	40	FG
24	Jardineiro	2	II	40	E
25	Porteiro	3	III	40	E
26	Secretário Geral	(*)	XV	40	CC
27	Técnico em Informática(***)	1	VIII	30	E
27-A	Técnico em Informática	2	VIII	40	E
27-B	Analista de tecnologia da informação	1	XII	40	E
28	Técnico em Histopatologia	1	VI	20	E
29	Técnico em Prótese Dentária	2	VI	20	E

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

30	Técnico Operador de Mídias	3	VI	20	E
31	Técnico de Laboratório Multidisciplinar	4	VIII	40	E
32	Telefonista	2	III	30	E
33	Tesoureiro	1	IX	40	E
34	Vigia	4	II	40	E
TOTAL		97			

CC= Comissão **E** = Efetivo **GC** = Gratificação de Chefia **FG** = Função Gratificada

(*) Cargos em Comissão a serem preenchidos por servidores do quadro efetivo. Os cargos de Diretor e Vice-diretor serão exercidos obrigatoriamente por servidores do quadro efetivo do Corpo Docente e Seguirão a legislação do Ensino Superior em vigor e Regimento da Autarquia.

(**) Cargos a serem preenchidos por servidores do IMES Catanduva.

(***) Função Gratificada ou Gratificação de Chefia a serem preenchidas por servidores do quadro efetivo.

(****) Cargo que foi exigido Nível Superior, o que justifica mesmo nível salarial pra menor carga horária.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022ANEXO IV
QUADRO DE LOTAÇÃO POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	CARGOS/FUNÇÕES	LOTAÇÃO
Diretoria	Diretor (CC)	1
	Vice-diretor (CC)	1
Secretaria Geral	Secretário Geral (CC)	1
	Assistente Administrativo	*
	Agente Administrativo	*
Coordenadoria da Área Administrativa/Financeira	Coordenador da Área Administrativa/Financeira (CC)	1
	Assistente Administrativo	1
	Contador	1
	Tesoureiro	1
	Auxiliar de Tesouraria	1
	Chefe da Seção de Protocolo (GC2)	1
	Chefe do Setor de Compras (GC1)	1
	Agente Administrativo	*
Divisão de Recursos Humanos	Chefe da Divisão de Recursos Humanos (GC3)	1
	Agente Administrativo	*
	Assistente Administrativo	*
Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção (GC3)	1
	Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio (GC1)	1
	Almojarife	1
	Auxiliar de Serviços Gerais	20
	Encarregado de Vigilância (FG1)	1
	Porteiro	3
	Telefonista	2
	Vigia	4
Divisão de Informática e Processamento de Dados	Chefe da Divisão de Informática e Processamento de Dados (GC3)	1
	Técnico em Informática	3
	Analista de Tecnologia da Informação	1
	Técnico Operador de Mídias	3
Divisão de Biblioteca	Chefe da Divisão de Biblioteca (GC3)	1
	Bibliotecário	4
	Agente Administrativo	*
Coordenadoria de Graduação	Coordenador de Graduação (CC)	1
Coordenadoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão	Coordenador de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (CC)	1
Coordenadoria do Instituto Superior de Educação - ISE	Coordenador do Instituto Superior de Educação - ISE (CC)	1
Divisão de Laboratórios	Técnico de Laboratório Multidisciplinar	4
	Técnico em Histopatologia	1
	Técnico em Prótese Dentária	2

CC= Cargo em Comissão GC = Gratificação de Chefia FG = Função Gratificada

(*) número de cargos a serem definidos de acordo com a necessidade dos órgãos.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES ESPECIFICADOS

27 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Monitorar Sistemas e Aplicações: Monitorar recursos de rede; Monitorar registros de erros; consumo de CPU; Notificar problemas de infraestrutura. Assegurar Funcionamento do HARDWARE e SOFTWARE: Formatar equipamentos; Instalar sistema operacional e configurar; Instalar e configurar serviços de rede de computadores; Instalar e configurar equipamentos de conectividades, placas, componentes e periféricos; Instalar aplicativos e correções de sistemas computacionais; Executar manutenção preventiva, bem como diagnósticos em hardware e software e corrigir falhas; Realizar diagnósticos em redes de comunicação; Repor suprimento em equipamentos. Administrar Segurança das Informações: Fazer cópia de segurança (backup) de computadores; fazer rodízios de mídias; Configurar parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais; Realizar varredura e eliminação de vírus; Garantir uso de versões de software homologadas. Prestar suporte ao usuário: Atender e orientar o usuário (administrativo e acadêmico) da instituição na utilização de recursos computacionais (hardware e software); abrir chamadas e conduzir solicitações de suportes de serviços de terceiros relacionados aos recursos computacionais da instituição; Reparar arquivos; Reprocessar tarefas de acordo com solicitação; Recuperar arquivos, programas e relatórios; Transferir arquivos, programas e relatórios; Gerenciar incidentes e problemas relacionados ao uso de recursos computacionais. Verificar e Zelar pelas condições técnicas do ambiente de Trabalho: Recomendar mudanças na disposição de equipamentos; verificar temperatura e umidade local; verificar equipamentos de energia; Checar sistemas de detecção de incêndio; organizar cabeamento dos equipamentos. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinada pelo Superior Imediato.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Formação técnica de nível médio em cursos de tecnologia da informação ou superior completo; Experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2022

Vencimentos: Nível VIII, da Tabela de Vencimentos Mensais.

Provimento: concurso público de provas e títulos.

27-A - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Monitorar Sistemas e Aplicações: Monitorar recursos de rede; Monitorar registros de erros; consumo de CPU; Notificar problemas de infraestrutura. Assegurar Funcionamento do HARDWARE e SOFTWARE: Formatar equipamentos; Instalar sistema operacional e configurar; Instalar e configurar serviços de rede de computadores; Instalar e configurar equipamentos de conectividades, placas, componentes e periféricos; Instalar aplicativos e correções de sistemas computacionais; Executar manutenção preventiva, bem como diagnósticos em hardware e software e corrigir falhas; Realizar diagnósticos em redes de comunicação; Repor suprimento em equipamentos. Administrar Segurança das Informações: Fazer cópia de segurança (backup) de computadores; fazer rodízios de mídias; Configurar parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais; Realizar varredura e eliminação de vírus; Garantir uso de versões de software homologadas. Prestar suporte ao usuário: Atender e orientar o usuário (administrativo e acadêmico) da instituição na utilização de recursos computacionais (hardware e software); abrir chamadas e conduzir solicitações de suportes de serviços de terceiros relacionados aos recursos computacionais da instituição; Reparar arquivos; Reprocessar tarefas de acordo com solicitação; Recuperar arquivos, programas e relatórios; Transferir arquivos, programas e relatórios; Gerenciar incidentes e problemas relacionados ao uso de recursos computacionais. Verificar e Zelar pelas condições técnicas do ambiente de Trabalho: Recomendar mudanças na disposição de equipamentos; verificar temperatura e umidade local; verificar equipamentos de energia; Checar sistemas de detecção de incêndio; organizar cabeamento dos equipamentos. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinada pelo Superior Imediato.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: Formação técnica de nível médio em cursos de tecnologia da informação ou superior completo; Experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 40 h semanais.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.038, de 06 de junho de 2.022

27-B – ANALISTA DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Administrar Ambiente Computacional: Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional; Automatizar rotinas; Implantar projeto de banco de dados, projetos de redes e de segurança da informação; Pesquisar e especificar recursos de projeto de banco de dados, de projetos de redes e de segurança da informação; Pesquisar e especificar recursos computacionais; Auxiliar na contratação de serviços e produtos de Tecnologia da Informação. Instalar Recursos Computacionais: Instalar e Configurar sistemas operacionais em servidores; Instalar e configurar recursos em servidores. Configurar Recursos do Ambiente Computacional: Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes locais; Configurar aplicativos e mecanismos de segurança. Controlar Ambiente Computacional: Elaborar e executar procedimentos de cópia de cópia de segurança e recuperação de servidores e bancos de dados; Destruir informações sigilosas descartadas; Definir normas de segurança de acesso a recursos; Auditar recursos computacionais; Documentar o ambiente computacional. Prestar Suporte no Uso de Recursos Computacionais: Documentar ocorrência de problemas e soluções; Diagnosticar problemas e corrigir falhas; Orientar usuários; Desenvolver soluções para apoio ao usuário. Executar outras atividades relacionadas ao cargo determinadas pelo Chefe Imediato.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: Curso superior completo, em nível de bacharelado ou tecnólogo na área de Tecnologia da Informação e experiência comprovada na área de atuação.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas.

Jornada de Trabalho: 40 h semanais.



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 60.120, DE 07 DE JUNHO DE 2.022****NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.****PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,**

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo protocolado sob nº 2022/4/9701, **RESOLVE:**

Art 1º Nomeia Comissão Técnica de Avaliação da Licitação, modalidade Tomada de Preços- tipo Menor Preço Global, com a atribuição de promover o julgamento das propostas (Técnica e Preço), cujo objeto é a Contratação de Serviços Especializados de Apoio à Gestão Governamental, Planejamento e Governança, mediante orientação técnica aos Agentes Públicos na área de Compras, Licitações e Contratos.

Art 2º Ficam nomeados membros integrantes da Comissão Técnica:

- Camila Coelho Delatore
- Patrícia da Silva Goulart de Campos
- Graziela Cristina Nezinho
- Carolina Trassi Daoglio

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01734/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 435,12, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ELETRICA ARAUJO CATANDUVA LTDA CNPJ nº 02.453.072/0001-10

Visando à Material de uso permanente, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01943/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 290,08, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ELETRICA ARAUJO CATANDUVA LTDA CNPJ nº 02.453.072/0001-10

Visando à telefone sem fio com identificador de chamadas, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02140/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 150, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ nº 16.894.302/0001-90

Visando à MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - SALA DIRETORA DEPTO. FINANCEIRO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
Dirce Mercussi Branco Lourenço	Rua Soldado José Reymão, nº 346 Parque Novo Mundo – São Paulo	AIIM Nº 683 DE 09/11/2021	2022/04/9089

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 7 de junho de 2022.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANGELO BERTUCCI	2022/3/7639	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANTONIO BERNARDO DA SILVA	10119/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
ANTONIO CARLOS DA FONTE	10540/2022	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO PARCIAL
APARECIDA BEZERRA DA SILVA MARTINS	2022/3/7330	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
APARECIDA DA CONCEICAO BOVOLENTA PEDRO	11457/2022	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	2022/3/7702	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	2022/3/7687	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL ARVORE DA VIDA	2022/3/8124	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO PARCIAL
IVANIR DOS SANTOS STUCHI	2022/3/8134	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 25%
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2022/3/6420	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
JOSE ROCHA NETO	2022/3/6721	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO PARCIAL
LANDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	9988/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
LUIZ PAULO JUSTINO	10440/2022	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
LUZIA CRISTINA MESSIAS	10315/2022	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
MARIA INES DE SOUZA GODOI	10030/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
PATRICIA KELLI RODRIGUES	11081/2022	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
PAULO MATIAS GONCALVES TORNAI	10246/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
ROSA DARCI CECILIO CABRERA	2022/3/7966	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 88/89%
SANDRA REGINA VOLPE DOS SANTOS	2022/4/9232	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
TEREZINHA FATIMA BORDONI	10155/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 33,33%
UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA	2022/3/7311	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO PARCIAL
VIVIANE DOMINGOS DA SILVA	9842/2022	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO PARCIAL

Catanduva, 07 de junho de 2022.

Cilmara A. Tornaí Zanelatto

Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento



à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALICE VAGNER GLAD	2022/3/7930	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CARDOSO	2022/3/7599	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO DOS SANTOS	2022/3/8366	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO GARDESANI PERCEBON	2022/3/8033	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MOREIRA SOBRINHO	2022/3/8061	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO SOARES DA SILVA	2022/3/7331	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO DONIZETE LUCIANO	2022/3/7651	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARTUR DE CASTRO MEIRA	2022/3/7408	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BELARMINO GRILLO	2022/3/5692	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUSA ROCHA NASCIMENTO	2022/3/8248	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEOLINDA RICCI	2022/3/7981	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EULALIA LIMA DOS REIS	2022/3/7968	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EVANILDE DONIZETE TRIUNFO	2022/3/7863	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IONICE CAROSIO	2022/3/7407	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IVANIL RODRIGUES GANDRA	2022/3/6673	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO DONIZETI DA CRUZ	2022/3/6327	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JORGE FRANCISCO DE ARAUJO	2022/4/9240	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE MANOEL PICOLO PERES	2022/3/8189	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONICE PEREIRA ACEDO	2022/3/8368	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONILDA NOGUEIRA MARTOS	2022/3/7931	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONINA APARECIDA SALU	2022/3/7956	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LORIVAL MARCHIORI	2022/3/7357	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUCIA HELENA CUNHA ANDRADE	2022/3/7789	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA FERREIRA LUCAS	2022/3/8120	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA MADALENA CAMPOS	2022/3/8113	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLI APARECIDA PORTES	2022/3/5647	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MILTON MARTINS	2022/3/7032	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NATALINA DE ANDRADE KUROKAWA	2022/3/7494	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NATALINO DOS SANTOS	2022/3/7042	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NATANAEL ANTONIO FERREIRA	2022/3/7975	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON JOSE BORGES SERPA	2022/3/7426	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PEDRO ANTONIO CITOLINO	2022/3/6082	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SANDRA REGINA FURINI	2022/3/5568	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
WALDEMAR PAIZAN	2022/3/7757	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 07 de junho de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto

Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO



Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALBINA VALCONTE CARDOSO	2022/3/8585	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALCIDIA VIEIRA DE SOUZA	10033/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALICE CARDOSO FARINELLI	2022/3/7777	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANA PAULA SOARES DA SILVA	10360/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO CARDOSO	2022/3/7322	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO CARLOS CRAVEIRO	2022/3/8137	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO VOLKI	2022/3/7678	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA JOSE CAMPOS	2022/3/8646	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA VITORINO SOARES	10420/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CARLOS ROBERTO MACHADO	2022/3/8645	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CARMEN APARECIDA STANHA	2022/3/8390	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
DANIELA CRISTINA FACHETI BARSOTI	2022/3/5606	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FATIMA ANICETO DE LIMA	2022/4/9430	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
GILBERTO DE OLIVEIRA	10206/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IGLAIR TEREZINHA CONFETE DE OLIVEIRA	2022/3/7379	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IGNEZ BALASTEGUI DE OLIVEIRA	2022/4/9374	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ISABEL CABRERA LOPES	2022/3/8378	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVONE APARECIDA BENHOSSI TRIUMPHO	2022/3/8678	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JANDIRA PAES TORRES GOMES	2022/3/7142	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOANA IRANI LIGEIRO LIFANTE	2022/3/8584	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO MANOEL GIMENES LOPES	10141/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE DA SILVA	10318/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE PEREIRA	10136/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LOURDES DE OLIVEIRA BRIOSO ZARPELAO	2022/4/8818	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA CLERIA DOS SANTOS BERCAN	2022/3/8103	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DAS DORES DA SILVA	2022/3/7334	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA NEVES CASTILHO GONCALVES	2022/4/9495	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARTINA MONTAGNER	10134/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUSA MARIA SGUARTECCHIA MORENO	2022/3/7917	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUSA RODRIGUES DIOGO	2022/3/7870	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSA GONCALVES DA SILVA PADIM	2022/4/8778	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SHIRLEI LUZIA ROSSI DE OLIVEIRA	2022/4/8856	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TEREZA DA SILVA CASTRO	2022/3/7848	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
THARCILA FERREIRA DUARTE	2022/3/7887	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
THEREZA MOLENA DA SILVA	10358/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA MORACA MARCANDALLI	2022/4/8783	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VILMA MACEIO DE OLIVEIRA	10247/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 07 de junho de 2022.

Cilmara A. Tornai Zanelatto



Chefe da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

Licitações e Contratos

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 - Objeto: **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Laudos de Raio-X, em atendimento aos pacientes do SUS(SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), conforme especificações no edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no tem, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: CEBRAD - CENTRO BRASILEIRO DE DIGNÁSTICOS POR IMAGEM - EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 59.850,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO **OU** OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente a **PROPOSTA ATUALIZADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, de 08/06/2022 a 09/06/2022, nos termos do item IX do edital.**
Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX, SUCO E REFRIGERANTE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Considerando que a empresa **EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (REF. AO ITEM: 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos contantes no site Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os itens: 02 ao 05, foram fracassados, pelos motivos constantes no site Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 08/06/2022 a 10/06/2022.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022 - Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de 2.400 (dois mil e quatrocentos) Kits Lanche (composto por lanche frio sendo pão francês com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo + suco de 200ml), para atender ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Catanduva requerido através da Secretaria de Esportes e a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, denominado Centro de Formação Esportiva, conforme especificações no edital.**

Considerando que a empresa **EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (REF. AO ITEM: 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos contantes no site Licitações-e do Banco do Brasil;



Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 08/06/2022 a 10/06/2022.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/2789
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
ATA DE REGISTRO 50/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA USO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CASA DA SOGRA COMERCIO VARJISTA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.02189/0001-04, sediada à Rua Edson Dutra Barroso, nº 1135, Jd. Esplanada, CEP 14.350-000, na cidade de Altinópolis/SP, com endereço eletrônico vendas@casadasograonline.com.br, e telefone (16) 3617-2919/ (16) 3617-1829, neste ato representada por **ALTINO PAULO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.729.437-3, inscrito no CPF sob o nº 136.586.285-56, residente à Rua Edson Dutra Barroso, nº 1135, Jd. Esplanada, CEP 14.350-000, na cidade de Altinópolis/SP;

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1.147, centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com, e telefone (17) 3531-6200, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente à Rua Rio Vermelho nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva-SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo OU outro Departamento da Prefeitura, devendo esta informar o local de entrega.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 5 dias úteis** para efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado de Materiais.

- 4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

CASA DA SOGRA Conta nº 125519-3, Agência 2890-8, Banco do Brasil;

ELIZABETE ALEIXO Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência.

2- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de junho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CASA DA SOGRA COMERCIO VARJISTA LTDA – ME
ALTINO PAULO BARBOSA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ELIZABETE ALEIXO - ME
ELIZABETE ALEIXO ELIAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000183/22 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.012.159	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML	CX	2.000	86,99	173.980,00
Valor Total Geral:						173.980,00

9593 - CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.012.160	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ml	CX	600	94,90	56.940,00
Valor Total Geral:						56.940,00
Valor Total da Licitação:						230.920,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/5608
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2022
ATA DE REGISTRO 65/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SOCIAIS(CREAS, CRAS, CENTRO DIA E CENTRO POP) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15.950-000, Santa Adélia/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira De Souza, nº 251, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto-SP, com endereço eletrônico nutricional@nutricional.com.br e juridico@nutricional.com.br e telefone (17)3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portador do RG nº 16.397.807-4, inscrito no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente Rua Wilk Ferreira De Souza, nº 251, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto-SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SOCIAIS(CREAS, CRAS, CENTRO DIA E CENTRO POP) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o vencedor encaminhar o pedido à Rua São Paulo, nº 777 - Galpão 9, na cidade de Catanduva - SP, quando solicitado, no prazo estipulado no pedido de compras.

4.1.2 - O prazo para entrega será de até 05(cinco) dias úteis, após o referido pedido de compra.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 13.005131-1, Agência 0434, Banco Santander, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência,

2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de maio de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

Processo: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 65/2022**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SOCIAIS(CREAS, CRAS, CENTRO DIA E CENTRO POP) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Item	Empresa Vencedora: NUTRICIONALE COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PIRULITOS MASTIGÁVEL DE IOGURTE SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO. CAIXA CONTENDO 50 PIRULITOS, APROXIMADAMENTE 600 GR. VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA.	630	CAIXA	11,86	7.471,80
04	BALA MASTIGÁVEL, SABOR FRUTAS. COMPOSTO DE AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO MODIFICADO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA. PACOTE COM MINIMO 500 GR. CONTENDO 120 BALAS VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA.	780	PACOTE	6,82	5.319,60
05	SALGADINHOS SALGADINHO ASSADO DE MILHO PACOTE 30G GRITZ DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL, AROMA SINTÉTICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AGENTE DE MASSA: CARBONATO DE CÁLCIO E CORANTE NATURAL. SABORES DIVERSOS	28.800	PACOTE	1,23	35.424,00
TOTAL					R\$ 48.215,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/4307
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
ATA DE REGISTRO 68/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE DISPENSER ACRÍLICO DE PRESERVATIVO MASCULINO PARA USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a **ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1.147, centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com, e telefone (17) 3531-6200, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente à Rua Rio Vermelho nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva-SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE DISPENSER ACRÍLICO DE PRESERVATIVO MASCULINO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 - Porta 7 - Higienópolis - Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de **até 15 dias úteis** para efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado de Materiais

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de junho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



ELIZABETE ALEIXO - ME
ELIZABETE ALEIXO ELIAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000328/22 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.008.037	DISPENSER DE PRESERVATIVOS	UN	200	227,43	45.486,00
Valor Total Geral:						45.486,00
Valor Total da Licitação:						45.486,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/4745
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

ATA DE REGISTRO 74/2022.

REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 - 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.312.896/0001-26, com endereço à Rua Antônio gravata, nº 80, andar 1, sala A, Cinquentenário, CEP 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico: bhdental.licitacao@gmail.com e telefone (31) 3567-7988, representada por **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG 6.066-360, inscrito no CPF sob nº 993.547.726-68, residente e domiciliado à Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, São Bento, CEP 30.350-730, na cidade de Belo Horizonte/MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 - Porta 7 - Higienópolis - Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 20 dias úteis** para efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado de Materiais

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 69253-0, Agência 1229-7, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência.**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de maio de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

Processo: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 74/2022**Objeto:** Registro de preços de compressor odontológico para uso da secretaria municipal de saúde

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

FORNECEDOR	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP			Valor Total
	Item	Descrição	Unidade	
	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	15 PÇ	R\$ 2.183,33 R\$ 32.749,99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/4123
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022
ATA DE REGISTRO 83/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE USO GERAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA
MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREGISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.021.891/0001-04, sediada à Rua Edson Dutra Barroso, nº 1135, Alto da Esplanada, CEP 14.350-000, na cidade de Altinópolis/SP, com endereço eletrônico [vendas@casadasograonline.com](mailto: vendas@casadasograonline.com), e telefone (16) 3617-2919 / 3617-0829 / 99992-8006, neste ato representada por **ALTINO PAULO BARBOZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.729.437-3, inscrito no CPF sob o nº 136.586.258-56, residente e domiciliado à Rua Edson Dutra Barroso, nº 1135, Alto da Esplanada, CEP 14.350-000, na cidade de Altinópolis/SP;

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas nº 1.147, Centro, CEP: 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [limpebemdscartaveis@hotmail.com](mailto: limpebemdscartaveis@hotmail.com), e telefone (17) 3045-3116, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249, inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliado à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, Catanduva-SP;

H R CARLONE - ME - AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.126.408/0001-75, sediada à Av. Alcebiades de Paula Neto, nº 842, Jardim Oriental, CEP 87024-210, na cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico [empenho@avanteglobal.com.br](mailto: empenho@avanteglobal.com.br), e telefone (44) 3367-9617, neste ato representada por **HUGO RAFAEL CARLONE**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 10.938.346, inscrito no CPF sob o nº 030.419.549-90, residente e domiciliado à Av. Alcebiades de Paula Neto, nº 842, Jardim Oriental, CEP 87024-210, na cidade de Maringá/PR;

SABIA E ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.317.761/0001-54, sediada à Av. 16 de Setembro, nº 17, Centro, CEP 38475-000, na cidade de Monte Alegre de Minas/MG, com endereço eletrônico [csssabria@outlook.com](mailto: csssabia@outlook.com), e telefone (34) 3283-1978, neste ato representada por **SÉRGIO SÁBIA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 7.288.222, inscrito no CPF sob o nº 051.921.726-83, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 664, Centro, CEP 38475-000, na cidade de Monte Alegre de Minas/MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE USO GERAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – O pedido de compras para o fornecimento será feito pela Secretaria solicitante, devendo o ganhador da licitação aguardar a autorização de compras para enviar os produtos na Rua São Paulo, 777, porta 07(Almoxarifado Saúde), porta 09 (Almoxarifado Central) e Cozinha Piloto(Educação).

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07(sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

CASA DA SOGRA Conta nº 125519-3, Agência 2890-8, Banco do Brasil;

ELIZABETE Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

HR CARLONE Conta nº 27476-3, Agência 69, Banco Bradesco;

SABIA E ROCHA Conta nº 110-4, Agência 2443, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de maio de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREGISTA
ALTINO PAULO BARBOZA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ELIZABETE ALEIXO - ME
ELIZABETE ALEIXO ELIAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

H R CARLONE – ME - AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS
HUGO RAFAEL CARLONE
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SABIA E ROCHA LTDA
SÉRGIO SÁBIA ROCHA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Processo: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 83/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE USO GERAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

FORNECEDOR	CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREGISTA		
	Item	Descrição	Valor Unitário
	01	Desentupidor de Pia, bocal de borracha, cabo plástico	7,28
	06	Fósforo, maço com 10 caixas	3,23
			Valor Total
			1.456,00
			4.845,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	6.301,00
----------------------------------	-----------------



FORNECEDOR	ELIZABETE ALEIXO - ME		
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Escova Dental Infantil	3,39	8.475,00
05	Filtro de papel para café 103 com 30 unidades	4,18	14.630,00
09	Porta filtro para coador de papel 103, plástico resistente a alta temperatura, corpo com alça, na cor marrom	9,95	3.482,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	26.587,50
---------------------------	-----------

FORNECEDOR	SABIA E ROCHA LTDA		
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	Escova de Lavar Roupa, cerdas em nylon	3,07	1.995,50
07	Prendedor de roupa com 12 unidades	2,15	3.332,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	5328,00
---------------------------	---------

FORNECEDOR	H R CARLONE - ME - AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS		
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	Fibra para limpeza pesada na cor verde medindo 260x102mm	1,51	3.775,00
08	Suporte para fibra de limpeza pesada	26,31	10.524,00
10	Tapete capacho	35,00	7.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	21.299,00
---------------------------	-----------

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - OBJETO - Registro de Preços de 3.500 (três mil e quinhentas) Cestas Gestantes para o Programa de Prevenção às Carências Nutricionais - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/06/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/06/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 07/06/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Requisição de Cotação: 1845/2022**

Considerando o valor estimado de, **R\$ 350,00**, e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa:

NADIA RODRIGUES MERLIM CNPJ nº.: **27.165.411/0001-93**

Visando à **ADESIVAGEM VEICULO KOMBI - SMS**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 30 de maio de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**Atos Administrativos****Autuações****Divisão de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO**

Relato: O proprietário não atendeu a **notificação nº 26040**, deixando de providenciar o projeto atual do imóvel no prazo determinado.

Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro nº	Auto nº
ANACLETO GARDESANI	RUA OURINHOS, 380 JARDIM SOTO	713666011301001	2545 SERIE O

- Ref. Processo nº 11.517/97

Infringência: Artigo 34 da Lei Complementar nº 008/94.

Penalidade: Artigo 43 c/c o artigo 45 da Lei Complementar nº 0008/94, alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 116/99 c/c a Lei Complementar nº 157/00.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: **30 DIAS**

VALOR TOTAL DA MULTA: 300 UFRC (R\$ 1.029,45)

DJALMA ALVES DA SILVA JUNIOR

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO**

Relato: O proprietário não atendeu a **notificação nº 29983**, deixando de providenciar o projeto atual do imóvel no prazo determinado.

Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro nº	Auto nº
MAISA LETICIA STOCCO DOS SANTOS	RUA PARIS, 193 RES. ANUAR PACHA	714872015001001	2680 SERIE O

- Ref. Processo nº 37.359/20

Infringência: Artigo 34 da Lei Complementar nº 008/94.

Penalidade: Artigo 43 c/c o artigo 45 da Lei Complementar nº 0008/94, alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 116/99 c/c a Lei Complementar nº 157/00.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: **30 DIAS**

VALOR TOTAL DA MULTA: 300 UFRC (R\$ 1.029,45)

DJALMA ALVES DA SILVA JUNIOR

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO**

Relato: O proprietário não atendeu a **notificação nº 29973**, deixando de providenciar o projeto atual do imóvel no prazo determinado.

Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro nº	Auto nº
MAURICIO ALVES	RUA CANELA, 390 BAIRRO BOM PASTOR	713274021101001	2682 SERIE O

- Ref. Processo nº 1.170/20

Infringência: Artigo 34 da Lei Complementar nº 008/94.

Penalidade: Artigo 43 c/c o artigo 45 da Lei Complementar nº 0008/94, alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 116/99 c/c a Lei Complementar nº 157/00.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: **30 DIAS**

VALOR TOTAL DA MULTA: 300 UFRC (R\$ 1.029,45)

DJALMA ALVES DA SILVA JUNIOR

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO**

Relato: O proprietário não atendeu a **notificação nº 29226**, deixando de providenciar o projeto atual do imóvel no prazo determinado.

Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro nº	Auto nº
ESPÓLIO PRESCILIANA ROSA OTSUKA	RUA ANTONIO ZANCANER, 739 BAIRRO SOLO SAGRADO	713188020801001	2685 SERIE O

- Ref. Processo nº 5.698/20

Infringência: Artigo 34 da Lei Complementar nº 008/94.

Penalidade: Artigo 43 c/c o artigo 45 da Lei Complementar nº 0008/94, alterado pelo artigo 3º da Lei



Complementar nº 116/99 c/c a Lei Complementar nº 157/00.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: **30 DIAS**

VALOR TOTAL DA MULTA: 300 UFRC (**R\$ 1.029,45**)

DJALMA ALVES DA SILVA JUNIOR

Fiscal de Obras

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

EDITAL001 / 2022.

**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS
FESTIVAL DE VIOLA – FESTA DO PORCO 2022**

A Prefeitura da Cidade de Catanduva / SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado edital para contratação de projetos "ARTÍSTICOS PARA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DA FESTA DO PORCO 2022".

As inscrições estarão abertas de **08/06/2022 a 07/07/2022**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO**1.1** Constitui objeto do Edital:

O presente edital visa selecionar produções artísticas para comporem as apresentações da Festa do Porco 2022, que farão parte da programação temática da Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva-sp.

1.2 Este edital visa a seleção de até **05(cinco)** projetos com a temática ACORDEON, VIOLA E VIOLÃO.**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão inscrever-se Pessoas Jurídicas que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

2.2 É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura de Catanduva.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

3. DOS PROJETOS

- 3.1** Poderão ser inscritos espetáculos de musica que tenham o festival de Viola como Temática.
- 3.2** Serão aceitos projetos que tenham a cultura do Festival de Viola como temática principal.
- 3.3** As apresentações artísticas deverão ter a duração no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 90 minutos.
- 3.4** Cada proponente poderá apresentar até 04 (quatro) projetos de espetáculos artísticos com a temática Festival de Viola.

4. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** As inscrições acontecerão no período de **08/06/2022 á 07/07/2022** nos dias úteis, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h55.
- 4.2** A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br/cultura/.
- 4.3** As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP.
- 4.5** Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.
- 4.6** Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1** O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** por projeto contemplado.
- 5.2** O número de apresentações será definido pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

Serão habilitados para análise dos Projetos Técnicos os proponentes que apresentarem a Documentação em conformidade com o item 6.1.1, descrito abaixo, que será devidamente analisado pela Comissão de Análise da Documentação.

6.1.1 DOCUMENTAÇÃO

**ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS
ARTÍSTICOS FESTIVAL VIOLA - FESTA DO PORCO 2022**

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado - ENVELOPE Nº1 / DOCUMENTAÇÃO - identificado conforme modelo de etiqueta abaixo e contendo os documentos elencados abaixo:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com R.G. e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- c)** Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- d)** Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)
- e)** Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

- f)** Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g)** Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h)** Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- i)** Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- j)** No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- l)** Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- m)** No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- n)** Dados bancários - Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.

6.2 PROJETO TÉCNICO

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado para cada projeto proposto - ENVELOPE Nº2 / PROJETO TÉCNICO - identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo, em 03 (três) vias:

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL**ENVELOPE nº 2- PROJETO TÉCNICO - EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS ARTÍSTICOS FESTIVAL DE VIOLA -FESTA DO PORCO 2022**

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

- a) Projeto Técnico (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b) Currículo (máximo de 2 laudas) do proponente;
- c) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar - do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 2 laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- d) Breve currículo (máximo de 1 lauda) dos principais integrantes contidos no item 3 do ANEXO I;
- e) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- f) Arquivo digital (CD ou DVD) contendo 5 fotos em alta resolução do espetáculo e/ou intervenção teatral e/ou do grupo.
- g) Arquivo digital (CD ou DVD) contendo vídeos, se houver, do espetáculo e/ou intervenção teatral e/ou do grupo.
- h) Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Técnico.

6.3 DAS COMISSÕES

6.3.1 A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02 (dois) membros - um indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e outro pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

6.3.2 A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados.

6.3.3 Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.

6.3.4 Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

6.3.5 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado nos subitens '6.3.2' e '6.3.3', inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão de Análise da Documentação de posse dos **"ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"** adotará, na **Etapa de Habilitação** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Abertura do "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa ao PROPONENTE, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Comunicar o PROPONENTE inabilitado, por meio da Imprensa Oficial do Município de Catanduva, transcorrido o período do recurso, para proceder à retirada do envelope contendo o ENVELOPE Nº 2 - PROJETO TÉCNICO devidamente intacto e lacrado, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos da publicação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

- Descartar, efetuada a comunicação ao interessado e passado o período acima definido, os documentos que não forem retirados.
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) A excelência e relevância artística e cultural do projeto;
- b) Compatibilidade da proposta com o público-alvo descrito no objeto deste edital;
- c) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto;
- d) Diversidade temática e estética

8.2 A Comissão de Seleção de Projetos decidirá sobre possíveis casos não previstos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Etapa de Habilitação - Envelope nº 1 / Documentação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 1(HUM) dia útil para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura - nos dias úteis das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16:30h.

9.2 Etapa de Seleção de Projetos - Envelope nº2 / Projetos Técnicos

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

10.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão do 1 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no evento 'FESTIVAL DE VIOLA -FESTA DO PORCO 2022'

10.2.1 A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

10.2.2 A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

10.3 A critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá selecionar ou não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre o Município de Catanduva e o proponente, onde será definida a remuneração conforme item '5' deste edital. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

12.2 As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.3 O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura é reservado o direito de cancelar a apresentação em caso de chuva e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

12.5 O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.

12.6 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

12.7 O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.8 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

12.9 A Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento da programação em caso de não haver a quantidade, disposta no item '1', subitem '1.2', de projetos inscritos, e em caso de não haver a quantidade disposta no item '1', subitem '1.2', de projetos selecionados pela Comissão de Seleção de Projetos.

13 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL**14. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL**

- a) Anexo I - Projeto Técnico
- b) Anexo II - Minuta do Contrato

15. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	08/06/2022 a 07/07/2022
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	08/07/2022
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	08/07/2022
4	Prazo de Recurso	11/07/2022
5	Resposta aos Recursos, caso houver	12/07/2022
6	Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	13/07/2022
7	Análise dos Projetos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	14/07/2022
8	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Projetos Contemplados	14/07/2022
9	Contratação	15/07/2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE

Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

ANEXO I - PROJETO TÉCNICO

• IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: _____

GRUPO MUSICAL : _____

• IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS DO LICITANTE

Proponente:

CNPJ:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado

CEP:

FONE:

WHATSAPP:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Edital:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado:

Dados Bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta:

1 - Sinopse do Espetáculo



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

2 - Proposta de Apresentação

3 - Ficha Técnica

4 - Público-Alvo

Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.

Catanduva, ____ de _____ de 2022.

Nome do Proponente e Assinatura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Olhos D'água, nº 215, Bairro Jardim Caparroz, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15805-145, portador do RG: sob nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a o empresário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXX**, N° **XXX**, bairro, Cidade - UF, CEP **XX.XXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX**, **XXX**, Bairro, Cidade - UF, CEP **XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - FESTIVAL DE VIOLA -FESTA DO PORCO 2022** mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa XXXXXXXXXXXX para que se realize apresentação **do espetáculo, MUSICAL**, ao público em Geral **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no dia **XX** e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **1.000,00, (HUM MIL REAIS)**, e deverá onerar a **U.E. 02.13.01, F.P. 13.392.0004.2008.0000, e C.E. 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA TERCEIRA**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a serem contados da data de emissão da Nota Fiscal, e após a realização dos serviços, diretamente **no Banco, Agencia, Conta corrente/poupança.**

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA**DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

4.2- Os serviços totalizam **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**

4.3 - **O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias (2) dois meses,** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

A - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo-se todas as orientações e especificações contidas no **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - FESTIVAL DE VIOLA - FESTA DO PORCO 2022** ao Evento "Festival de Viola - Festa do porco 2022", bem como ao prazo de execução;

B - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

C - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigar-se-á ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

A - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

B - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

C - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços, no **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - FESTIVAL DE VIOLA - FESTA DO PORCO 2022** . Evento "Festival de Viola - Festa do porco 2022" como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

CLÁUSULA OITAVA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAÚSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XX DE XXXXXXXX DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 151, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Declara Ponto Facultativo.-

GLEISON BEGALLI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal no **dia 17 de Junho de 2022**, (Sexta-feira).-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

**Licitações e Contratos****Termos / Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

PROC. Nº 009413

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos servidores da Câmara Municipal para utilização da nova lei de licitações.

Trata o objeto deste processado a contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O processo teve seu trâmite normal, tendo o setor contábil informado a existência de dotação.

O setor jurídico da Casa manifestou-se favoravelmente a abertura do competente certame.

Assim sendo, escoimado no parecer jurídico anexo aos autos, autorizo o procedimento administrativo, ou seja, a abertura de processo para dispensa de licitação uma vez que admitindo-se a necessidade desse serviço objetivando a capacitação dos servidores nos diversos setores existentes na Câmara Municipal, assim como a economicidade que trará aos cofres públicos quanto ao deslocamento de servidores até a Capital do Estado, onde estão concentrado inúmeros cursos dessa natureza e por diversas empresas do ramo, houve por bem a Câmara Municipal contratar empresa para realização desse curso em sua sede.

Tendo em vista a necessidade ora solicitada nos autos, autorizo a o objeto de dispensa de licitação tomando-se, por oportuno, as cautelas de estilo.

Catanduva, em 25 de maio de 2022


Ver. Gleisson Begalli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº009413

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada objetivando a realização de capacitação de servidores para utilização da nova lei de licitações e contratos.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Gleison Begalli Rocha**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação de empresa em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art.75, II da Lei Federal 14.133/21. a favor de NUCLEO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº41.834.972/0001-69.
Catanduva, em de maio de 2022.

Ver. Gleison Begalli Rocha
Presidente

Contratos**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA NUCLEO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTD, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato Administrativo nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, órgão público do poder legislativo, cadastrada no CNPJ: 51.840.544/0001-00, sediada nesta cidade de Catanduva-SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, centro, através de seu presidente **GLEISON BEGALLI ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 29.508.477-7 -SSP/SP, inscrito no CPF: 213.779.888-30, residente e domiciliado na Rua Mandaguaçu, nº 165, bairro Sebastião de Moraes, Catanduva-SP, CEP: 15.807-338, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NUCLEO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.834.972/0001-69, com endereço na Avenida Americo de Carvalho, nº 65- sala 04, Jardim Europa, Sorocaba-SP, CEP: 15.820-000, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PINHEIRO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do RG: 27277088, inscrito no CPF: 254.528978-79, residente e domiciliado na Rua Belmira Loureiro de Almeida, 484 APT 44 F, Jardim Piratininga, Sorocaba-SP, CEP: 18016321, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos servidores da Câmara Municipal para utilização da nova lei de licitações, com orientações práticas quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento e regulamentos indispensáveis a aplicação da nova norma no Legislativo Municipal. A

NUCLEO
CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA
LTDA: 41834972000169

Assinado de forma digital por
NUCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA: 41834972000169
Data: 2022.06.07 10:57:38 -03'00'

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.

prestação de serviços envolve o desenvolvimento das seguintes atividades: Capacitação dos agentes públicos envolvidos com processo de compras e contratações públicas sobre os seguintes temas:

- Dispensa em razão do valor;
- planejamento das contratações;
- estudo técnico preliminar e termo de referência;
- pesquisa de preço;
- gestão e fiscalização dos contratos;

DO PREÇO E PAGAMENTO:

Para a remuneração dos serviços descritos na cláusula I, a CONTRATANTE pagará, importância de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) , dividido em 6 (seis) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), cujo pagamento far-se-á mediante apresentação de nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO- os preços contratados são fixos e irrevogáveis , salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor índice tornando possíveis .

PARAGRAFO SEGUNDO- As despesas decorrentes do presente contratado correrão a conta de dotação prevista no orçamento financeiro para o corrente exercício de 2022.

Órgão 01- legislativo

1- Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – coordenação atividades legislativas

3.3.90.35.00- serviços de consultoria

DO MATERIAL.

A empresa contratada se responsabilizará a disponibilizar material impresso para todos os participantes, assim como certificado de participação na referida capacitação.

Ao término de cada capacitação inicia-se mentoria por 30 (trinta)

dias, com intuito de sanar dúvidas dos participantes sobre os temas.

DO PRAZO:

O prazo de duração do contrato é de 6 meses, com início em 01/06/2022 e término em 01/12/2022, não podendo ser prorrogado.

A RESCISÃO CONTRATUAL;

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei 14.133 de 01/04/2021, posto caracterizem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se entre os princípios motivos o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 138 da Lei 14.133 de 01/04/2021, em sua atual redação, observando-se as vias

a) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, ou determinada por decisão arbitral, nos termos da legislação em vigor. Quando a rescisão do contrato decorrer de culpa exclusiva da administração com base no §2º da Lei 14.133 de 01/04/2021, ou seja, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos,

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização;

A rescisão do presente contrato, determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133 de 01/04/2021, em sua atual redação acarretará como consequências.

Assinado de forma digital
por NUCLEO CONSULTORIA
EM GESTAO PUBLICA
LTDA:41834972000169
Dados: 2022.05.30 10:58:24
-03'00'

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021.

A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da mencionada Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 Lei 14133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere desteserá composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

Será aplicados às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

NUCLEO
CONSULTORIA
EM GESTAO
PUBLICA
LTDA-41834972
000169

Assinado de forma
digital por NUCLEO
CONSULTORIA EM
GESTAO PUBLICA
LTDA-41834972000169
Data: 2022.06.07
10:59:53 -03'00'

O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

DAS DISPOSICOES FINAIS-

Todas as despesas e providencias relacionadas com a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato , assim como as obrigações previdenciárias , trabalhistas e fiscais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o foro de Catanduva-SP , para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Catanduva, 30 em de maio de 2022,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

Rep. GLEISON BEGALLI ROCHA

Contratante

NUCLEO CONSULTORIA EM
GESTAO PUBLICA
LTDA:41834972000169

Assinado de forma digital por NUCLEO
CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA
LTDA:41834972000169
Dados: 2022.05.30 11:00:09 -03'00'

NUCLEO DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Rep. CARLOS ALBERTO PINHEIRO CAVALCANTE

Contratada

Testemunhas:



Nome: *Paulo Roberto de Moraes*
CPF nº *029.596.018-10*

Nome: *Eduardo de Siqueira Cypriano*
CPF nº *396.369.208-18*

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO COM Balsa e Desaguamento de Lodo Biológico de Esgoto da ETE Catanduva, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 08/07/2022 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 07 de junho de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 11/07/2022 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 07 de junho de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, BASCULANTE, NOVO, ZERO QUILOMETRO, CABINE ESTENDIDA COM AR CONDICIONADO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS, SEM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 22/06/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 07 de junho de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CABO ETHERNET E EQUIPAMENTOS WIRELESS PARA REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE REDE SEM FIO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA



E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 23/06/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 07 de junho de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA EXPLORAR O AQUIFERO BAURU, EM CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 23/06/2022 AS 14:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 07 de junho de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO) E MÁQUINA CORTADORA DE PISO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 22/06/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 07 de junho de 2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Comunicados

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA AUXILIAR O SETORES DE COMPRAS E ORÇAMENTO DA SAEC, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, o pregoeiro solicita à empresa:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 07/06/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO



Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Atas de registro de preço

PROCESSO Nº 1495/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000030

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Diretor Administrativo e Financeiro, **RENATO CENTURION STUCHI**, e a **PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.800.923/0001-82, localizada na Avenida Palmares nº 1050, Jardim Bela Vista, Catanduva-SP, CEP sob nº 15804-115, **neste ato representada por AMÉRICO ANTÔNIO PEREIRA DIAS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 7.631.679 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 787.229.188-68, Rua Lavínia, nº 366, Jardim Bela Vista, Catanduva-SP, CEP 15806-300**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 Processo 1495/2022**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor

da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP conforme descritivo do item 5 do Memorial Descritivo (Anexo I do edital), sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 - As entregas deverão ser realizadas diariamente conforme cronograma do item 5 do Memorial Descritivo (Anexo I do edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos insumos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todos os produtos dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los de imediato, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega,

diretamente na **Conta nº 03.000.461-6, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3 - O valor global desta ata de Registro de Preços é de R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013^[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) - É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) - Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de maio de 2022.



MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC
Representante(s)

AMÉRICO ANTONIO PEREIRA DIAS
PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2022
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA- ME					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Pão Francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, sal e água podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA Marca: Fabricação Própria	KG	1.800	R\$ 15,18	R\$ 27.324,00
TOTAL					R\$ 27.324,00

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

Prazo Recursal

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021 – OBJETO: AQUISICAO DE REAGENTES, VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

A comissão julgadora de licitação comunica às empresas participantes do presente certame, que foram interpostos recursos pelas empresas IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. e LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, conformes processos administrativos 2573/2022 e 2574/2022 respectivamente, contra a decisão do pregoeiro Notificada no dia 01/06/2022 que julgou Fracassados os LOTES 1, 5, 6; Vencedora do LOTE 2 a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA; Vencedora dos LOTES 3 e 4 a empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA. Com fulcro no art. 44º §1º do decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS a apresentar contrarrazão, nos termos do artigo 44 §2º do decreto federal 10.024/2019.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO



Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

.....



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9058272 - AV DONA ENGRACIA, 820

37512 - RUA ABAETE, 100

37449 - RUA ABAETE, 206FUNDOS

37502 - RUA ABAETE, 247

9046797 - RUA ABAETE, 297

37470 - RUA ABAETE, 326

37516 - RUA ABAETE, 342

37513 - RUA ABAETE, 427

37533 - RUA ABAETE, 467

37558 - RUA ABAETE, 513PARTE A

37550 - RUA ABAETE, 533

591158 - RUA ABAETE, 647

37723 - RUA ABAETE, 657

37548 - RUA ABAETE, 707

37439 - RUA JORDANIA, 60ANT 260

37640 - RUA LEOPOLDINA, 7PARTE B

9049450 - RUA LEOPOLDINA, 207

37653 - RUA LEOPOLDINA, 357

9042627 - RUA LEOPOLDINA, 407

37413 - RUA LEOPOLDINA, 585

37462 - RUA VICOSA, 186

37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170

9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140

9047481 - RUA PAINEIRAS, 140lig D. Engracia

37508 - RUA MIRAI, 141

37647 - AV NOVA LIMA, 56DERIV

9052809 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 102

9052785 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 401

9052803 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 405

9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102

9052821 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 302

9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401

9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202

9052888 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 305

9052931 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 102

9052923 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 105

9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204

9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301

9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303

9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406

9052966 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 102

9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106

9052945 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 207

9052938 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 301

9052959 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 305

9052969 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 404

37467 - RUA ABAETE, 90

37474 - RUA ABAETE, 142(ANT.150/FRENTE)

37545 - RUA ABAETE, 246

9046946 - RUA ABAETE, 251

37710 - RUA ABAETE, 302

590682 - RUA ABAETE, 339

37544 - RUA ABAETE, 426

37452 - RUA ABAETE, 446

37447 - RUA ABAETE, 486

37473 - RUA ABAETE, 516

589444 - RUA ABAETE, 547

37696 - RUA ABAETE, 653

591157 - RUA ABAETE, 667

9050428 - RUA ABAETE, 727

37426 - RUA JORDANIA, 79

37445 - RUA LEOPOLDINA, 15ANT 171

588814 - RUA LEOPOLDINA, 337

9045613 - RUA LEOPOLDINA, 397

37702 - RUA LEOPOLDINA, 417

37716 - RUA VICOSA, 113

37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330)

37424 - RUA PAINEIRAS, 99ANT 140

37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125

37536 - RUA MIRAI, 130

37434 - AV NOVA LIMA, 46

37519 - AV NOVA LIMA, 65

9052784 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 301

9052788 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 402

9052796 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 408

9052839 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 203

9052840 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 303

9052826 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 402

9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206

9052872 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 402

9052898 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 104

9052900 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 201

9052928 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 206

9052903 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 302

9052933 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 304

9052936 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 101

9052957 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 105

9052954 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 203

9052948 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 208

9052955 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 303

9052963 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 306

9052996 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 105



9052997 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 205	9053004 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 206
9052991 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 301	9052998 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 305
9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406	9052990 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 408
9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101	9053012 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 301
9053038 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 306	9053017 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 402
9053020 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 407	37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020
9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075	9047480 - AV DONA ENGRACIA, 1080
9046708 - AV DONA ENGRACIA, 1126	9046962 - AV DONA ENGRACIA, 1176
9046888 - AV DONA ENGRACIA, 1234	9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248
37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290	587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1
34231 - AV DONA ENGRACIA, 1330	69894 - AV DONA ENGRACIA, 1340
37468 - AV DONA ENGRACIA, 1346	9048502 - AV DONA ENGRACIA, 1530
37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556	9044929 - AV DONA ENGRACIA, 1580
37514 - AV DONA ENGRACIA, 1630	9050409 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 2
9048112 - RUA GOYO SALAMANCA, 421	7056636 - RUA BEBERIBE, 1957
9054760 - RUA BARRO DURO, 1100	9059344 - RUA BARREIRINHA, 962
9060151 - RUA EXTREMA, 145	32204 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORO, 185
55924 - RUA BARREIRINHA, 995	55933 - RUA BORACEIA, 271
9046629 - RUA CAITITE, 885	588739 - RUA CAITITE, 935
55955 - RUA CAITITE, 1151	9044485 - RUA MARTINOPOLIS, 1124SALAO 1
9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294	9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314
9041672 - RUA BEBERIBE, 1150	55877 - RUA BEBERIBE, 1550
9047877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250RAM.2 POL/R CLOVIS P	9048653 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 104
9048617 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 107	9048620 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 108
9048923 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 207	9048924 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 208
9048627 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 302	9048925 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 304
9048631 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 305	9048928 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 404
9048989 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 106	9048992 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 108
9048680 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 301	9048696 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 401
9048697 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 403	9048935 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 406
9048703 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 101	9048709 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 107
9048630 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 402	9048897 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 104
9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107	9048953 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 108
9048790 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 201	9048807 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 302
9048809 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 303	9048815 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 305
9048957 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 102	9048958 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 107
9048849 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 205	9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206
9048987 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 207	9048858 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 301
9048762 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 307	9048624 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 404
9048959 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 406	9048639 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 103
9048877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 102	9048694 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 104
9048843 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 108	9048845 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 202
9048968 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 206	9048857 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 301
9048656 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 306	9048866 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 403
9048974 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 206	9048884 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 302
9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304	9048735 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 404
9048753 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 407	9048763 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 101
9048765 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 103	9048776 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 202
9048756 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 203	9048793 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 306
9048796 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 307	9048805 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 407
9048816 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 103	9048951 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 203
9048945 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 308	9048946 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 402
9048999 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 405	9054696 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930CASA
9056442 - RUA DIAMANTINA, 351	9057479 - RUA EL DORADO, 163



9057542 - RUA ELDORADO, 387	9047690 - AV BENEDITO ZANCANER, 2744
41603 - AV CASA BRANCA, 272	9046577 - AV CASA BRANCA, 332
41551 - AV CASA BRANCA, 432	37602 - AV CASA BRANCA, 472
9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL	9052411 - RUA CORDEIROPOLIS, 665
9053596 - RUA CORDEIROPOLIS, 797FUNDOS	590238 - RUA CORDEIROPOLIS, 1080LIG. R. MARTINOPOLIS
588876 - RUA LUCELIA, 135	587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660
40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738	41596 - RUA DIAMANTINA, 29
41514 - RUA DIAMANTINA, 51	587699 - RUA DIAMANTINA, 96
41458 - RUA DIAMANTINA, 112	9042860 - RUA DIAMANTINA, 141
9042227 - RUA DIAMANTINA, 151	587598 - RUA DIAMANTINA, 156
37575 - RUA DIAMANTINA, 172	41531 - RUA DIAMANTINA, 211
41643 - RUA DIAMANTINA, 230	41471 - RUA DIAMANTINA, 236
41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291	69291 - RUA DIAMANTINA, 278
9044298 - RUA DIAMANTINA, 301	41521 - RUA DIAMANTINA, 332
9048434 - RUA DIAMANTINA, 364DERIV 370	41428 - RUA ELDORADO, 29
41425 - RUA ELDORADO, 49	41590 - RUA ELDORADO, 69
9049135 - RUA ELDORADO, 85	9044403 - RUA ELDORADO, 113PARTE A
590183 - RUA ELDORADO, 136PARTE A	41486 - RUA ELDORADO, 210
9042797 - RUA ELDORADO, 240	41442 - RUA ELDORADO, 290
9047502 - RUA ELDORADO, 380	9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25
9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50	41593 - RUA FERNANDO PRESTES, 100
41581 - RUA FERNANDO PRESTES, 165	41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205
41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210	41443 - RUA FERNANDO PRESTES, 225
41465 - RUA FERNANDO PRESTES, 235	41433 - RUA FERNANDO PRESTES, 250
587964 - RUA GALIA, 111	9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1
589892 - RUA GALIA, 220	9047851 - RUA GALIA, 265
41591 - RUA GALIA, 375	41640 - RUA IBATE, 31
589640 - RUA IBATE, 46	590342 - RUA IBATE, 50
41634 - RUA IBATE, 71	589338 - RUA IBATE, 150
41477 - RUA IBATE, 185	9045767 - RUA IBATE, 225DERIV
41388 - RUA BOCAINA, 725	37574 - RUA BOCAINA, 920
905547 - RUA LINDOIA, 212DERIV	9056319 - RUA GUAPIACU, 521DERIV
9057463 - AV BENEDITO ZANCANER, 2274	9058275 - RUA BOCAINA, 61LIGADO RUA GUAPIACU
9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434	9060374 - RUA BOCAINA, 63DERIV 61/lig.Guapiaçu
9060473 - RUA BOCAINA, 575DERIVACAO 217	9052051 - AV BENEDITO ZANCANER, 2218
41523 - RUA MARINOPOLIS, 61	41554 - RUA MARINOPOLIS, 161
9040895 - RUA MARINOPOLIS, 181	40632 - RUA BOCAINA, 174
40423 - RUA BOCAINA, 184	587716 - RUA BOCAINA, 260
41493 - RUA BOCAINA, 350	40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71
37345 - RUA CORDEIROPOLIS, 301	9043083 - RUA COTIA, 750
9042042 - RUA GUARATINGUETA, 369	37404 - RUA GUARATINGUETA, 429
40398 - RUA GUARATINGUETA, 479	40577 - RUA GUARULHOS, 462
40413 - RUA GUARULHOS, 572	591149 - RUA GUARULHOS, 595PARTE B
37354 - RUA GUARULHOS, 625	37390 - RUA INDIANA, 425
9041669 - RUA INDIANA, 461	37356 - RUA INDIANA, 533
37342 - RUA INDIANA, 574	37389 - RUA INDIANA, 640
37617 - RUA INDIANA, 669	40481 - RUA ITAPETININGA, 434
37401 - RUA ITAPETININGA, 512	37398 - RUA ITAPETININGA, 536
587915 - RUA INDAIATUBA, 297ANT 341	40478 - RUA INDAIATUBA, 348ANT 374
40603 - RUA INDAIATUBA, 381ANT 425	37388 - RUA INDAIATUBA, 422ANT 358
9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1	9047294 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 2
31013 - RUA JAPURA, 11	41413 - RUA JAPURA, 31
41612 - RUA JAPURA, 60	41363 - RUA JAPURA, 70
9048316 - RUA JAPURA, 81FUNDOS	9046300 - RUA JAPURA, 94



41651 - RUA JAPURA, 100	41469 - RUA JAPURA, 131
41579 - RUA JAPURA, 141	41420 - RUA JAPURA, 296
41548 - RUA JAPURA, 336	9053389 - RUA INDAIATUBA, 249
9047111 - RUA LINDOIA, 70	41583 - RUA LINDOIA, 80
41348 - RUA LINDOIA, 81	9046969 - RUA LINDOIA, 101
9041737 - RUA LINDOIA, 120	9042958 - RUA LINDOIA, 160
41419 - RUA LINDOIA, 167	590685 - RUA LINDOIA, 170
9053313 - RUA LINDOIA, 250DERIV 256	41454 - RUA LINDOIA, 270
41557 - RUA LINDOIA, 306	9050182 - RUA LINDOIA, 315
41398 - RUA LINDOIA, 360	41399 - RUA LINDOIA, 375
9054639 - RUA ARACATU, 56	9055406 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 165
9055542 - RUA LAURO PIROLA, 67	9055633 - RUA ARACATU, 32
9055783 - RUA PROF. NELSON PIRES, 212	9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292
9057728 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 199	9058186 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 95
9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9058847 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 335	9058939 - RUA PORTO ITAPARICA, 101
9059125 - RUA ANTHENOR BOLLINELLI, 85	9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165
9050214 - RUA PORTO ITAPARICA, 28	9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31
590214 - RUA PORTO ITAPARICA, 41	9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89
9054327 - RUA PORTO ITAPARICA, 91	9044828 - RUA ARACATU, 35
9044619 - RUA ARACATU, 52	9054237 - RUA ARACATU, 62PT A
9044483 - RUA ARACATU, 65	9044780 - RUA ARACATU, 75
9044827 - RUA ARACATU, 85	9046150 - RUA ANTHENOR BOLLINELLI, 75
9044625 - RUA ANTHENOR BOLLINELLI, 120	9053457 - RUA ANTHENOR BOLLINELLI, 130DERIV.DO 124
9045463 - RUA ANTONIO GUILHERME, 89	9046124 - RUA ANTONIO GUILHERME, 142
9046161 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 76	9046162 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 80deriv 76
9044103 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 85	9047553 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 170
9046097 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 175	9043521 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 210
9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182	9044995 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 75
9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76	9045593 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 115
9044570 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 116	9046640 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 135
9049196 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 136	9047157 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 83
9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103	9044336 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 203
9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223	9054198 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 244
9044244 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 313	9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104
9046822 - RUA LAURO PIROLA, 57	9045506 - RUA LAURO PIROLA, 107
9047928 - RUA LAURO PIROLA, 117	9045428 - RUA LAURO PIROLA, 167
9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65	9045296 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 95
9046173 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 140	9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165
9048490 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 205	9050297 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 245
9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272	9048573 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 275
9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292	9045717 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 90
590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95	9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9047501 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 145	9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165
9043299 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 170	9047069 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 78
9053720 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 138	9044133 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 264
9047998 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 73	9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93
9044878 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 103	9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123
9043886 - RUA PROF. NELSON PIRES, 65	9047028 - RUA PROF. NELSON PIRES, 140
9045418 - RUA PROF. NELSON PIRES, 195	9051588 - RUA PROF. NELSON PIRES, 215COMERCIO/DERIV
9044348 - RUA PROF. NELSON PIRES, 265	9048006 - RUA PROF. NELSON PIRES, 315
9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405	9046262 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 25
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65	9048600 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 70
9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85	9046368 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 115



9046335 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 160	9045680 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 207
9044745 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 257	9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390
9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400	9047842 - AV ANIS BAUAB, 76
9048149 - AV FOAD BAUAB, 33LIG. Av. DONA ENGRAC	9050309 - AV FOAD BAUAB, 205
9044187 - AV FOAD BAUAB, 285	9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192
9047822 - RUA LEONOR LAZARIN, 70	9047674 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 78
9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95	9047503 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 125
9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59	9052427 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 145
9055788 - RUA PEDRO HERNANDES, 453LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA	9057470 - RUA JORGE BUGATTI, 329
9058714 - RUA JOSE CHAB, 506	50173 - RUA JORGE BUGATTI, 194
50242 - RUA JORGE BUGATTI, 231	50211 - RUA JORGE BUGATTI, 241
589467 - RUA JORGE BUGATTI, 309	50255 - RUA JORGE BUGATTI, 340
9047240 - RUA JORGE BUGATTI, 361PT-B	50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471
50399 - RUA JORGE BUGATTI, 620	50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621
50415 - RUA JORGE BUGATTI, 818	50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861
50245 - TRV MANUEL ROMAN AROYO, 40	50463 - RUA FRANCISCO GALLI, 91103-CS 1
9046772 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 18 QB L10	9046786 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 34 QB L12
9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02	9046777 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 58 QB L15
9046687 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 66 QB 16	9046776 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 18 QA L09
9046762 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 26 QA L08	9046792 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 43 QB L06
9046930 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 50 QA L.05	9046705 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 58 QA L04
9046787 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 75 QB L02	9046718 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N°35 QB L07
9046808 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 108 QC L04	9046724 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 136 QC L01
9046757 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 44 QC L12	9046727 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 60 QC L10
9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08	9046685 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 84 QC L07
9046756 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N°10 QC L15	50254 - RUA FRANCISCO GALLI, 117ANT 123
50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236	50260 - RUA FRANCISCO GALLI, 216ANT 250
9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275	50455 - RUA FRANCISCO GALLI, 315ANT 323
588594 - RUA FRANCISCO GALLI, 352ANT 390	50246 - RUA FRANCISCO GALLI, 375ANT 383
50447 - RUA FRANCISCO GALLI, 395ANT 409	50461 - RUA FRANCISCO GALLI, 398ANT 436
50213 - RUA FRANCISCO GALLI, 415ANT 423	50079 - RUA FRANCISCO GALLI, 457ANT 463
50293 - RUA NAIR DE FREITAS, 104	50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145
50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165	50429 - RUA NAIR DE FREITAS, 240
9048263 - RUA NAIR DE FREITAS, 253	9053340 - RUA NAIR DE FREITAS, 305DERIV
50289 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 180	50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189
50074 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 255	50465 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 256
50436 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 295	9042965 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 367
34212 - RUA JOSE CHAB, 70	9044658 - RUA JOSE CHAB, 97
50487 - RUA JOSE CHAB, 111	50474 - RUA JOSE CHAB, 140
50059 - RUA JOSE CHAB, 150	50215 - RUA JOSE CHAB, 161
50397 - RUA JOSE CHAB, 195	50241 - RUA JOSE CHAB, 201
50470 - RUA JOSE CHAB, 415	50058 - RUA JOSE CHAB, 421
50354 - RUA JOSE CHAB, 431	50219 - RUA JOSE CHAB, 530
50112 - RUA JOSE CHAB, 550	50369 - RUA JOSE CHAB, 551
50163 - RUA JOSE CHAB, 560	50494 - RUA JOSE CHAB, 561
50353 - RUA JOSE CHAB, 624	50210 - RUA JOSE CHAB, 686
50224 - RUA JOSE CHAB, 731	9054130 - RUA ALECRIM, 41COMERCIO
591240 - RUA FOZ DO IGUAQU, 50	589662 - RUA FOZ DO IGUAQU, 60
40551 - RUA FOZ DO IGUAQU, 75	50374 - RUA FOZ DO IGUAQU, 137
34209 - RUA FOZ DO IGUAQU, 219	50323 - RUA FOZ DO IGUAQU, 226
50328 - RUA LONDRINA, 45	34188 - RUA LONDRINA, 55
33937 - RUA LONDRINA, 88	50125 - RUA LONDRINA, 95
50204 - RUA LONDRINA, 195	9049241 - RUA LONDRINA, 327
50191 - RUA LONDRINA, 340	50175 - RUA LONDRINA, 347



50303 - RUA LONDRINA, 385	50085 - RUA LONDRINA, 414
34195 - RUA PEDRO HERNANDES, 110	50027 - RUA PEDRO HERNANDES, 111
50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121	50020 - RUA PEDRO HERNANDES, 151
50066 - RUA PEDRO HERNANDES, 180	50509 - RUA PEDRO HERNANDES, 190
50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375	50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398
9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408	50317 - RUA GERALDO ZIRONDI, 100
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110	50387 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FUNDOS
50157 - RUA GERALDO ZIRONDI, 181	50237 - RUA GERALDO ZIRONDI, 191
50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201	50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211
588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250	50339 - RUA GERALDO ZIRONDI, 335
50382 - RUA GERALDO ZIRONDI, 340	50373 - RUA GERALDO ZIRONDI, 345
50257 - RUA GERALDO ZIRONDI, 360	50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400
50306 - RUA GERALDO ZIRONDI, 541	50404 - RUA GERALDO ZIRONDI, 555
50530 - RUA GERALDO ZIRONDI, 600PARTE A	50357 - RUA GERALDO ZIRONDI, 620
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640	50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37
50462 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 42	50065 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 139
50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159	50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169
69171 - RUA BLUMADO, 55	9042871 - RUA BLUMADO, 75
587478 - RUA BLUMADO, 105	588668 - RUA BLUMADO, 128
69170 - RUA BLUMADO, 138	591246 - RUA BLUMADO, 158
69193 - RUA BLUMADO, 175	589299 - RUA ALECRIM, 59
69202 - RUA ALECRIM, 70	589600 - RUA ALECRIM, 109
588686 - RUA ALECRIM, 129	9041192 - RUA ALECRIM, 139
9043174 - RUA ALECRIM, 151	69192 - RUA MARAVILHA, 130
587651 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 138	9048435 - RUA BELO CAMPO, 95
9054114 - RUA AGUA BRANCA, 32	9054115 - RUA AGUA BRANCA, 38
9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157	9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9054621 - RUA BELO MONTE, 240	9054688 - RUA PEDRA VERMELHA, 299
9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97	9055379 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 108
9055601 - RUA AGUA BRANCA, 159	9055602 - RUA AGUA BRANCA, 91
9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49	9055846 - RUA CRAVOLANDIA, 122
9056407 - RUA AGUA BRANCA, 169	9057226 - RUA BELO MONTE, 255
9057743 - RUA BELO MONTE, 248	9057813 - RUA JOAO BOTILIERI, 88
9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85	9058072 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 99
9058090 - RUA BELO MONTE, 254	9058251 - RUA ARMELINDO SILVEIRA, 58
9058320 - RUA PAU BRASIL, 39	9058466 - RUA ITAPE, 20
9058694 - RUA PAU BRASIL, 45	9058707 - RUA VENEZA, 138
9058773 - RUA GILDO GONÇALVES, 139	9059627 - RUA AGUA BRANCA, 225
9059646 - RUA CANAÃ, 79	9059707 - RUA ARMELINDO SILVEIRA, 95
9059773 - RUA VENEZA, 128	9059917 - RUA APARECIDO ANGELICO, 68
9060255 - RUA CALIFORNIA, 47	9060267 - RUA BELO MONTE, 311
9060309 - RUA FRANCISCO FORTE, 49	9060357 - RUA EUROPA, 87
9044389 - RUA PAU BRASIL, 19	9040353 - RUA PAU BRASIL, 71
589766 - RUA PAU BRASIL, 185	590220 - RUA PAU BRASIL, 330
9044092 - RUA PAU BRASIL, 341	590218 - RUA PAU BRASIL, 391
9043823 - RUA PAU BRASIL, 430	9042537 - AV CASA BRANCA, 786
9047982 - AV CASA BRANCA, 905	590112 - RUA LUCELIA, 910
590978 - RUA COSMORAMA, 78	9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9044257 - RUA CRAVOLANDIA, 61	9043034 - RUA CRAVOLANDIA, 91
9041049 - RUA ITAPE, 40	9044624 - RUA ITAPE, 51
9047456 - RUA ITAPE, 67	9047460 - RUA ITAPE, 77
9047459 - RUA ITAPE, 81	9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22
9049267 - RUA MONTE SANTO, 44	9043869 - RUA MONTE SANTO, 71
9043787 - RUA MONTE SANTO, 114	9043219 - RUA MONTE SANTO, 121



9042921 - RUA MONTE SANTO, 124	9042028 - RUA ORIENTE NOVO, 102
590069 - RUA ORIENTE NOVO, 112	9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213
9041676 - RUA ORIENTE NOVO, 295	9044990 - RUA BELO MONTE, 70
9054222 - RUA BELO MONTE, 195	9048125 - RUA BELO MONTE, 211
9053316 - RUA BELO MONTE, 214	9054116 - RUA AGUA BRANCA, 44
9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45	9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55
9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101	9052760 - RUA AGUA BRANCA, 141
9053715 - RUA AGUA BRANCA, 206DERIV	9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238
9047106 - RUA BELO CAMPO, 35	9046719 - RUA BELO CAMPO, 50
9048437 - RUA BELO CAMPO, 85	9047166 - RUA BELO CAMPO, 90
9049513 - RUA BELO CAMPO, 140	9049564 - RUA CASTELO NOVO, 60
9051593 - RUA CASTELO NOVO, 315	9051966 - RUA CASTELO NOVO, 343
590081 - RUA PEDRA VERMELHA, 63	590273 - RUA PEDRA VERMELHA, 83
9049097 - RUA PEDRA VERMELHA, 83DERIV	9040407 - RUA PEDRA VERMELHA, 193
9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355	9054169 - RUA VENEZA, 49
9048552 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 48	9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38
9050506 - RUA VALE VERDE, 337LIG RUA CASTELO NOVO	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 436, DE 07 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE PENSÃO AO
BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 024/22 de 06 de junho de 2022, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento da servidora **ESLAINE COUTO**, ocorrido em 01 de março de 2022, a qual era servidora pública municipal estatutária, aposentada no cargo de Professor I e portadora do R.G. 10.122.149-6, ao seu filho **LEONARDO COUTO LIBERATO**, R.G. 60.153.151-6, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados nos termos do artigo 2º, Inciso I, da Lei Federal 10887, de 18 de junho de 2004.

O benefício vigorará até o beneficiário completar 21 anos de idade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos **07** dias do mês de junho de 2022.

Edson Andrella
Diretor Superintendente

EDSON
ANDRELLA:09830857816

Assinado de forma digital por EDSON
ANDRELLA:09830857816
Dados: 2022.06.07 14:01:35 -03'00'



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 186d-85cd-d0e8-bac9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2085, ano XVII, veiculado em 07 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 07/06/2022 às 16:32:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/186d-85cd-d0e8-bac9>